

08.

Nome próprio: Joaquim Jose Grubhofer Rauli

Origem da ocorrência:

1121

17/06/2013 - Página: 0498

DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ

Comarca da Capital

Fazenda Pública

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO

JUDICIAL (42ª VARA CÍVEL) (COMPETÊNCIA

E NOMENCLATURA DADAS PELA

RESOLUÇÃO 35/2012)

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ RELAÇÃO Nº 68/2013**

011. FALÊNCIA - 0001526-14.2000.8.16.0185 (354/2000) - SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA X PARANA SUL PAINEIS LTDA- I. A falência da empresa requerida foi decretada em 30 de agosto de 2002, fls. 109/115, portanto há mais de 10 anos, quando nomeado o Dr. José Grubhofer Rauli para atuar como Síndico, termo de compromisso às fls. 122. Ocorre que o síndico nomeado não manifesta-se nos autos desde 11/04/2005, portanto há 7 anos! Claramente está demonstrada a desídia do síndico, sendo desnecessária sua intimação para que a justifique, como requer o Ministério Público às fls. 197. assim, considerando que o Síndico não atendeu suas obrigações legais, já que o seu dever é impulsionar o feito agindo em prol dos credores, tenho por bem substituir o Síndico nomeado nestes autos, nomeando para exercer tal função o Sr. Antônio Massister Gonçalves, que deverá ser intimado para prestar compromisso legal no prazo de 24 horas. Adv. do Requerente: EVANDRO ALVES DIAS (0/PR), EDSON ROBERTO DA SILVA (80830/PR) e FERNANDA FIGUEIREDO MALAGUTI (164842/PR) e Adv. do Requerido: ANTONIO MASSISTER GONÇALVES (43923/PR), **JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI (25182/PR)**, IVAN DE AZEVEDO GUBERT (0/PR), MAURICIO JULIO FARAH (0/PR) e KARIME MONASTIER FARAH (0/PR)-Advs. ANTONIO MASSISTER GONÇALVES, EDSON ROBERTO DA SILVA, EVANDRO ALVES DIAS, FERNANDA FIGUEIREDO MALAGUTI, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, **JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI**, KARIME MONASTIER FARAH e MAURICIO JULIO FARAH